ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O N.º 6104 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

***EMENTA**: Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Duque de Caxias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, *no uso de suas atribuições legais,*

D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Duque de Caxias – CONDEC, vinculado à estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 2.º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Duque de Caxias – CONDEC, é um órgão colegiado consultivo, destinado a promover e orientar o desenvolvimento econômico do Município de Duque de Caxias.

Art. 3.º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Duque de Caxias – CONDEC:

I – contribui para a formulação da política de desenvolvimento econômico do Município;

II – propor a formulação do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico;

III – propor políticas de incentivo e promoção do desenvolvimento econômico no Município;

IV – estudar e propor à administração Municipal medidas de difusão e amparo ao desenvolvimento econômico no Município;

V – manter intercâmbio permanente com outros conselhos federais, estaduais e municipais;

VI – opinar sobre matérias de interesse do desenvolvimento econômico que lhe sejam apresentados; e

VII – elaborar seu Regimento Interno, a ser aprovado por ato do Prefeito Municipal.

Art. 4.º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Duque de Caxias – CONDEC, será presidido pelo Vice-Prefeito Municipal e se reunirá bimestralmente ou quando convocado por seu Presidente, e será constituído por:

I – membros da Administração Municipal;

II – representantes da iniciativa privada, ligadas à área de desenvolvimento econômico da cidade, especialmente as organizações patronais e clubes de serviço do Município, e outros convidados de setores afins, a critério do Presidente do CONDEC.

Parágrafo Único – Os representantes indicados pelos órgãos mencionados no caput deste artigo serão designados por atos do Prefeito Municipal, e não serão remunerados.

Art. 5.º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Duque de Caxias – CONDEC terá Câmaras Técnicas permanentes e comissões provisórias, quando necessárias, criadas por deliberação do CONDEC, objetivando garantir melhor desempenho ao Conselho, incumbindo-lhes efetuar estudos, elaborar pareceres e apresentar proposições que contribuam de políticas públicas destinadas ao desenvolvimento econômico.

Art. 6.º - Caberá ao Gabinete do Vice-Prefeito ou a quem este designar, proporcionar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Duque de Caxias.

Art. 7.º - O CONDEC terá uma Secretária Executiva, cujo integrante será designada pelo Presidente do Conselho.

Art. 8.º - O CONDEC terá a seguinte composição:

I – membros da Administração Municipal, representando a Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Assessoria Especial de Arrecadação Tributária e Secretaria Municipal de Emprego e Renda, Ciência e Tecnologia;

II – representantes da iniciativa privada, sendo a FIRJAN/Duque de Caxias, e o Sindicato do Comércio Varejista, pelo setor patrimonial, e o Rotary Club e Lyons Club, pelo setor de clubes de serviço.

III – Câmaras Técnicas Permanentes, que terão representantes das seguintes Secretarias:

a)Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento;
b)Secretaria Municipal de Trabalho e Renda;
c) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
d)Secretaria Municipal de Habitação e
e) Secretaria Municipal de Educação.

IV – outros convidados, a critério do Presidente do CONDEC.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – O Regime Interno definirá a forma de atuação das Câmaras Técnicas Permanentes, assim como as suas atribuições específicas a sua composição, bem como as atribuições específicas da Secretaria Executiva do O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Duque de Caxias.

Art. 9.º - Caberá ao Presidente do CONDEC a iniciativa de convidar os representantes da sociedade civil para participarem do órgão.

Art. 10. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 21 de outubro de 2011.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado na Data Oficial
583 - 21 - 10 - 11